



## DECRETO Nº 140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova remembramento de lotes 17 e 18 da quadra C do Bairro Recanto da Serra II, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento do lote 17 (dezessete) da quadra C, com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), situado na Alameda das Alamandas, 105, com o lote 18 (dezoito) da quadra C, com área de 1.005,00m<sup>2</sup> (um mil e cinco metros quadrados), situado na Alameda das Alamandas, 125, ambos no Bairro Recanta da Serra II, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG, de propriedade de Mauro da Costa Fernandes, inscrito no CPF: 561.324.686-68, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Jaqueline Guerra Asth, inscrita no CPF: 025.341.277-30.

**Art. 2º** O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o Lote 17A (dezessete A) da quadra C, com área de 2.005,00m<sup>2</sup> (dois mil e cinco metros quadrados), com frente para a Alameda das Alamandas, Recanto da Serra II, Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações, tendo: 40,00m (quarenta metros) de frente para Alameda das Alamandas; 40,00m (quarenta metros) de fundos, confrontando com área verde; 50,00m (cinquenta metros) de lateral direita, confrontando com o lote 16; e 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda, confrontando com o lote 19, conforme projeto e memorial descritivo a ser levados ao registro imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIVA BRUMADINHO**

**Art. 3º** A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de setembro de 2019.

Vânia Alves Estevão

Avimar de Melo Barcelos

**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

**Prefeito Municipal**

